

---

## RESOLUÇÃO Nº177/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de outubro de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando Portaria GM/MS 2488/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e dispõe sobre o fortalecimento da Atenção Básica com o propósito de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal;

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Colatina Nº 018/2017 aprovando o pleito;

Considerando Parecer favorável da Referência Regional da Atenção Primária à Saúde;

Considerando Parecer favorável da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional da Região Central.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução n. 032/2017 da CIR Central, que aprova a mudança de Modalidade I para Modalidade II das Equipes de Estratégia de Saúde Bucal do Bairro Vila Lenira I e São Pedro II, localizados no município de Colatina.  
Condutor da Unidade Cuidar Sul.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**Parágrafo Primeiro** – As reprogramações a que se refere o caput deste artigo são as que os recursos materiais e financeiros estejam sob gestão estadual, ainda que alocados em municípios com comando único sobre toda a rede de prestadores de serviços, conforme pactuação realizada entre a SESA e COSEMS em de 2011 durante o processo de elaboração da Programação Pactuada e Integrada.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos passíveis de reprogramações, explicitados no Anexo I poderão ser realocados para outros serviços ambulatoriais sob gestão estadual cuja produção esteja acima do programado, bem como para apoiar a descentralização desses recursos para os municípios.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 9ª parcela de 2018, quando da realização de reprogramações e descentralização de recursos para os municípios executores dessas tecnologias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2018.

  
#/ **RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

  
**CARLOS LUIZ TFSCH XAVIER**  
Subsecretário de Estado da  
Saúde para Assuntos de  
Administração e de Financiamento  
da Atenção à Saúde